

**LEILÃO ESPECIAL DE VENDA DE LOTE ÚNICO E INDIVISÍVEL
DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA OTP S/A**

CÓDIGO: CÓDIGO ISIN – BRODTRACNOR4

A REALIZAR-SE NA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EM 07/11/2025

A Intermediadora GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

S.A. informa que realizará leilão especial na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), para venda do lote único e indivisível de 87.167.738 (oitenta e sete milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“**Lote Único**”) de emissão da **OTP S/A** (“**Emissora**” ou “**Companhia**”), representativas de 40,61% (quarenta vírgula sessenta e um por cento) do capital social da Companhia, sendo 22.767.693 (vinte e dois milhões, setecentas e sessenta e sete mil, seiscentas e noventa e três) ações de titularidade da BNDES Participações S/A – BNDESPAR (“**BNDESPAR**”), representativas de 10,61% (dez vírgula sessenta e um por cento) do capital social da Companhia e 64.400.045 (sessenta e quatro milhões, quatrocentas mil e quarenta e cinco) ações de titularidade do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS (“**FI-FGTS**” e, em conjunto com BNDESPAR, os “**Acionistas Minoritários**”), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia (“**Leilão**”), observadas as seguintes condições:

- 1. Do Leilão:** O Leilão será realizado para a venda de Lote Único, de acordo com as regras estabelecidas no “Regulamento de Negociação da B3” e no “Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3”. O preço inicial será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo o valor de R\$ 1.044.776,13 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos) para as ações de titularidade da BNDESPAR representativo de 22.767.693 (vinte e dois milhões, setecentas e sessenta e sete mil, seiscentas e noventa e três) ações da Companhia e R\$ 2.955.223,87 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) para as ações de titularidade do FI-FGTS representativo de 64.400.045 (sessenta e quatro milhões, quatrocentas mil e quarenta e cinco) ações da Companhia (“**Preço Inicial**”). O **Leilão** será realizado no sistema eletrônico de Negociação da **B3** no dia 07 de novembro de 2025, das 10h30 às 11h00, sujeito às regras de prorrogação. O código para registro de ofertas será ODTR3L.

Empresa	QUANTIDADE	PREÇO INICIAL
OTP S/A ON	87.167.738	R\$ 4.000.000,00 pelo Lote Único

- 1.1** As ações objeto deste **Leilão** representam 40,61% (quarenta vírgula sessenta e um por cento) do capital votante e total da Emissora.
- 1.2** As ações serão transferidas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições.

1.3 A Intermediadora é a sociedade corretora de títulos e valores mobiliários que atuará em nome dos **Acionistas Minoritários**, no âmbito do **Leilão**.

2. Oferta por Lote Único e Interferência: Os interessados em participar do Leilão deverão registrar oferta de comprar o Lote Único, que corresponderá à totalidade das ações ofertadas mencionadas na Cláusula 1 acima

2.1. Por se tratar de ações de companhia fechada não será permitida a interferência de vendedores no **Leilão**, somente a interferência de compradores para a quantidade total do lote ofertado.

2.2. Não será permitido o registro de Ofertas a Preço de Abertura (MOA).

3. Condições de Participação. Poderão participar do **Leilão**:

- a) pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- b) fundos de investimento de qualquer natureza;
- c) entidades de previdência complementar;
- d) outras entidades ou veículos de investimento admitidos pela legislação em vigor.

3.1 É vedada a participação no **Leilão**, inclusive por interposta pessoa, de:

- a) administradores e empregados da Companhia, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da BNDESPAR, e do FI-FGTS, e respectivas controladoras, controladas e coligadas.
- b) cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau das pessoas mencionadas no item anterior;
- c) empresas controladas direta ou indiretamente pelas pessoas referidas nos itens anteriores;
- d) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública.

3.2 Caberá à (s) corretora (s) de títulos e valores mobiliários, representante dos compradores, garantir que seus clientes estejam aptos a participar do Leilão.

4. Direito de Preferência: Com base no disposto no Acordo de Acionistas da **Emissora**, celebrado em 18/12/2013 e aditado em 19/08/2022 ("**Acordo de Acionistas**"), a **Novonor S/A – Em Recuperação Judicial ("Novonor")**, acionista controladora da **Emissora**, terá o direito de adquirir, ou indicar quaisquer das suas controladas para que adquira, as ações objeto do **Leilão**, de titularidade dos **Acionistas Minoritários**, pelo mesmo valor do lance **Vencedor** do **Leilão**. Tal direito de preferência será oportunizado à **Novonor** após o encerramento do **Leilão** e a apresentação do **Termo de**

Concordância (conforme definido na Cláusula 7 abaixo) assinado pelo **Vencedor**. Não sendo exercido o direito de preferência pela **Novonor** em relação às ações objeto do **Leilão**, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da correspondente notificação enviada pelos Acionistas Minoritários, em conjunto, para a Novonor, a liquidação ocorrerá na forma do disposto na Cláusula 8. Em sendo exercido o direito de preferência, a **Novonor** restituirá os Emolumentos pagos pelo comprador à B3, na forma da Cláusula 22.1.

5. **Obrigação de Registro de Oferta Inicial:** A **Companhia** é detentora de obrigação de registrar oferta inicial no preço de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o Lote Único, mencionado na Cláusula 1 acima, no início do **Leilão**. Tal obrigação decorre de instrumento contratual celebrado entre a **Companhia**, a **Novonor** e **os Acionistas Minoritários**, na data de 24/10/2025. A **Novonor** renunciou ao direito de preferência exclusivamente na hipótese de aquisição das ações pela **Companhia**, nos termos do referido instrumento contratual.
6. **Procedimento do Leilão:** O **Leilão** será conduzido por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação. A B3 atuará como mera prestadora de serviços relativos à realização do Leilão.
 - 6.1 As ofertas de compra deverão ser inseridas no sistema eletrônico de negociação da B3 exclusivamente pelas sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários em nome de seus clientes participantes.
 - 6.2 Será considerado **Vencedor** o participante que apresentar a maior oferta de compra ao final do período do **Leilão**.
 - 6.3 Em caso de empate, será declarado **Vencedor** o participante cuja proposta tenha sido registrada primeiro no sistema.
 - 6.4 Para fins de viabilizar a notificação do **Vencedor** para a assinatura do **Termo de Concordância (Anexo I)**, as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários deverão informar à Intermediadora, no mesmo dia de encerramento do **Leilão**, os nomes dos seus respectivos clientes participantes do certame.
7. **Termo de Concordância com Operação de Reestruturação:** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de realização do Leilão, o **Vencedor** (exceto no caso de o Vencedor ser a Companhia ou a Novonor) deverá assinar o termo previsto no **Anexo I** ("**Termo de Concordância**") e encaminhá-lo para a **Companhia**, por meio do qual o **Vencedor**: (i) assumirá, de forma irrevogável e irretratável, a obrigação de anuir à **Reestruturação**, conforme definida na Cláusula 16, comprometendo-se a realizar todo e qualquer ato que se faça necessário para a sua implementação; (ii) reconhecerá que não aderirá ao **Acordo de Acionistas** e ao **Acordo de Investimento** da **Companhia** tampouco sucederá os **Acionistas Minoritários** em relação a quaisquer direitos e obrigações previstos no **Acordo de Acionistas**; e (iii) renunciará a todo e qualquer direito ou pretensão relacionado à responsabilização da **Emissora**, seus

acionistas e/ou administradores relacionados a fatos geradores anteriores à transferência das respectivas ações.

8. **Liquidação:** A liquidação física e financeira da operação será efetuada diretamente entre as partes, devendo o pagamento se dar em moeda corrente nacional até o segundo dia útil após o cumprimento das **Condições Suspensivas**, conforme definida na Cláusula 10 abaixo, diretamente entre a Intermediadora, as corretoras, vendedores e compradora, não cabendo qualquer responsabilidade pela Câmara de Liquidação da **B3** ou nos termos da Cláusula 11 no caso de não apresentação do Termo de Concordância.
9. **Transferência das Ações:** Uma vez efetivada a liquidação financeira no prazo mencionado na Cláusula 8 acima, a transferência das ações nominativas operar-se-á pôr termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelos Acionistas Minoritários, bem como pelo **Vencedor do Leilão** de que trata este Edital, ou seus legítimos representantes, o que deverá ocorrer quando da liquidação.
10. **Condições Suspensivas:** A liquidação da operação e a transferência das ações para o **Vencedor** (exceto no caso de o Vencedor ser a Companhia) está condicionada ao preenchimento das seguintes condições suspensivas: (a) a apresentação do **Termo de Concordância** assinado pelo **Vencedor**, de forma irrevogável e irretratável no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do **Leilão**, conforme Cláusula 7 acima, e (b) o não exercício, pela Novonor, do direito de preferência no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Cláusula 4 ("**Condições Suspensivas**").
11. **Não Apresentação do Termo de Concordância:** Caso o **Vencedor do Leilão** não seja a **Companhia** e não assine o **Termo de Concordância** nos termos e no prazo estabelecidos na Cláusula 7, será automaticamente **desclassificado**. Nessa hipótese, o **segundo colocado** será notificado e considerado o novo **Vencedor do Leilão**, desde que atenda aos requisitos previstos neste **Edital**, inclusive quanto à assinatura do **Termo de Concordância** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. Persistindo a ausência de assinatura do Termo de Concordância, o **terceiro colocado** será chamado, e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições. Essa sequência será encerrada quando o lance da **Companhia** for o maior dentre os remanescentes, hipótese em que a **Companhia** liquidará a aquisição da participação dos **Acionistas Minoritários** pelo **Preço Inicial**, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do encerramento da última tentativa de obtenção do **Termo de Concordância**.
12. **Ausência de Sucessão Contratual no Acordo de Acionistas:** Conforme disposto no **Termo de Concordância**, o **Vencedor** não sucederá os **Acionistas Minoritários**, em seus direitos, obrigações e prerrogativas que se encontram previstos no **Acordo de Acionistas**, não passando, assim, a tornar-se parte do **Acordo de Acionistas**, o qual restará automaticamente extinto na hipótese de alienação das participações dos **Acionistas Minoritários**.

- 13. Emolumentos:** Será devido à **B3** o valor equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) sobre o volume financeiro final apurado no **Leilão**, a título de taxa de negociação, a ser pago pelo **Vencedor**, por intermédio da sociedade corretora que o representar no **Leilão**, no segundo dia útil após a realização do **Leilão** (D+2).
- 14. Das Informações da Emissora:** A **Emissora** tem sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre B1 – Aroeira, 5º andar, Parte C, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e tem por objeto social: **(i)** a participação em consórcios ou no capital de sociedades que se proponham a desenvolver projetos, investir ou de fato operar ativos relacionados ao setor de infraestrutura de transporte e logística, incluindo rodovias, ferrovias, hidrovias, metrô, dutos, portos, aeroportos, infraestrutura urbana, mobiliário urbano, estacionamentos de veículos, meios de pagamento, estações aduaneiras interior, portos secos e/ou centros logístico industrial aduaneiros; **(ii)** a operação de quaisquer desses ativos de infraestrutura, celebrando contratos de concessão de serviços públicos, projetos de parcerias público-privadas ou empreendimentos privados, atuando na cobrança dos serviços prestados, implantação, estudos ambientais ou outros, operação e manutenção do empreendimento, concessão ou parceria, podendo prestar serviços de consultoria, gestão e/ou supervisão no âmbito de tais atividades; e **(iii)** participar de consórcios ou de sociedades que explorem, direta ou indiretamente, quaisquer das atividades descritas nos itens **(i)** e **(ii)** acima.
- 15. Capital Social e Patrimônio Líquido (passivo a descoberto):** O capital social da **Companhia** é de R\$ 1.610.713 mil, dividido em 214.666.816 (duzentos e quatorze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezesseis) ações ordinárias. Em 31/12/2024, o seu passivo a descoberto era de R\$ 1.015.808 mil e no exercício social de 2024 apresentou um prejuízo de R\$ 108.967 mil.
- 16. Operação de Reestruturação em Curso:** Conforme mencionado nas Notas Explicativas da Administração da **Companhia** às demonstrações contábeis auditadas, individuais e consolidadas, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024: *“A Companhia está em tratativas com os bancos credores – Banco Bradesco, Banco do Brasil e Itaú Unibanco (‘Credores’) – para uma solução definitiva do seu endividamento, tendo em 18 de dezembro de 2024 firmado um acordo para a reestruturação da Companhia, que poderá impactar nas suas dívidas, no qual os Credores concordaram em não declarar e/ou não deliberar pelo vencimento antecipado das dívidas, mantendo os efeitos dos eventos de inadimplemento suspensos.”* (**“Reestruturação”**).
- 17.** O acesso aos documentos da **Reestruturação** poderá ser requerido diretamente à **Companhia**, por meio de e-mail enviado para governanca@otp-sa.com.br, e será concedido mediante a assinatura pelo comprador do Termo de Confidencialidade constante no **Anexo II**.
- 18. Outras Informações:** A **Intermediadora** não possui informações relevantes sobre a **Emissora** que não sejam de conhecimento público.

19. Restrição à Negociação: Por se tratar de companhia fechada, as ações da **Companhia** não são e não serão, após o **Leilão**, admitidas à negociação na **B3**. Caso adquiridas no **Leilão**, as ações apenas poderão ser alienadas por seus adquirentes por meio de transações privadas.

20. Declarações e Garantias. Os **Acionistas Minoritários** declaram e garantem que:

- a) são legítimos proprietários das ações objeto deste **Leilão**;
- b) as ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, restrições ou limitações;
- c) possuem plenos poderes para a alienação das ações; e
- d) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a realização da operação.

21. Anexos do Edital do Leilão: Além dos anexos já referidos (**Anexo I** e **Anexo II**), são anexas ao presente Edital as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **Companhia**, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 e auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Tais documentos também se encontram disponíveis no seguinte “*link*” da rede mundial de computadores: <<https://www.otp-sa.com.br/investidores>>.

22. Disposições Finais. Eventuais custos operacionais do **Leilão**, incluindo taxas e emolumentos da B3, bem como as comissões de corretagem, serão de responsabilidade do arrematante e de sua respectiva sociedade corretora, conforme tabela vigente da B3.

22.1 Em caso de exercício de Direito de Preferência pelo **Novonor**, as taxas e emolumentos da B3 deverão ser ressarcidos pela **Novonor** ao **Vencedor**.

22.2 As questões omissas serão resolvidas pela **Intermediadora**, aplicando-se subsidiariamente as normas da B3 e a legislação brasileira.

22.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital.

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA

[Nome do Vencedor], com sede na [Endereço do Vencedor], inscrito no CNPJ sob o n.º [CNPJ do Vencedor], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal [Representante do Vencedor], [informar Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador do R.G. nº [-], expedido pelo [informar Órgão Emissor e Estado], inscrito no CPF sob o nº [-] ("**[Nome]**"), na qualidade de proponente vencedor do Leilão promovido pela BNDES Participações S/A – BNDESPAR ("**BNDESPAR**") para alienação de 22.767.693 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e pelo Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS ("**FI-FGTS**"), para alienação de 64.400.045 (sessenta e quatro milhões, quatrocentas mil e quarenta e cinco) nominativas e sem valor nominal de emissão da **OTP S/A** ("**Emissora**" ou "**Companhia**"), declara, em caráter irrevogável e irretratável, como condição para liquidação do Leilão e transferência da titularidade das ações leiloadas, que:

- I) Anui, aprova e autoriza a implementação da Reestruturação da Companhia, conforme definida na Cláusula 16 do Edital, e compromete-se a realizar todo e qualquer ato que se faça necessário para a sua implementação;
- II) Reconhece que as ações adquiridas não estão oneradas por qualquer Acordo de Acionistas e que não adere nem sucede a BNDESPAR e o FI-FGTS no Acordo de Acionistas e Acordo de Investimentos da Companhia; e
- III) Renuncia a todo e qualquer direito ou pretensão relacionado à responsabilização da Companhia, seus acionistas e/ou administradores relacionados a fatos geradores anteriores à transferência das respectivas ações.

A **[Nome]** declara, ademais, que: (i) foi devidamente assessorado(a) por seus assessores, inclusive jurídicos, durante o Leilão, que o orientaram sobre todos os aspectos jurídicos, consequências e efeitos desta Declaração; (ii) tem pleno conhecimento do conteúdo e alcance desta Declaração; (iii) está ciente de que esta Declaração constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, podendo ser utilizada judicialmente para fins de execução das obrigações aqui assumidas; (iv) outorgou esta Declaração por livre e espontânea vontade, sem qualquer coação, dolo ou vício de consentimento, após análise detalhada por seus assessores, inclusive jurídicos, do Edital e documentos disponibilizados pela Companhia.

[Nome] e Companhia assinam o presente por meio de assinaturas digitais com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **[Nome]** e Companhia reconhecem, de forma

irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, independentemente de assinatura de testemunhas.

São Paulo, [-] de 2025.

[Nome do Vencedor]

OTP S/A

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O presente Termo de Confidencialidade (“Termo”) é celebrado entre:

OTP S.A., sociedade por ações com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.401, Torre B1 – Aroeira, 5º andar, Parte C, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.483/0001-86, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“OTP” ou “Parte Reveladora”); e, de outro lado,

[.], sociedade [.], com sede na [.] Estado de [.] na [.] Nº [.] CEP: [.] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00 (“[.] ou “Parte Receptora”);

a seguir também denominadas em conjunto “Partes” e, isoladamente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Parte Receptora é potencial adquirente em leilão especial na B3 para a venda de um lote único e indivisível de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da OTP (o “Leilão” e a “Operação”), atualmente de titularidade da BNDES Participações S/A – BNDESPAR e, conforme aplicável do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS;
- (b) conforme disposto no edital, a OTP está em processo de reestruturação societária, estando em tratativas com os bancos credores – Banco Bradesco, Banco do Brasil e Itaú Unibanco (“Credores”), buscando uma solução definitiva para seu endividamento, tendo em 18 de dezembro de 2024 firmado um acordo para a reestruturação da Companhia, o qual foi objeto de aditamento em 11 de julho de 2025 (“Reestruturação”;
- (c) em razão do interesse da Parte Receptora no Leilão e da obrigatoriedade de que, caso reste vencedora, conforme indicado no edital, assine um termo de concordância com a Reestruturação, a Parte Reveladora disponibilizará documentos e Informações Confidenciais conforme abaixo definido para que a Parte Receptora possa avaliar viabilidade da Operação; e
- (d) as Partes desejam resguardar o sigilo de todas as Informações Confidenciais às quais a Parte Receptora venha a ter acesso em relação à OTP e deseja assegurar que as referidas informações sejam mantidas em sigilo conforme os termos deste Termo.

Resolvem as Partes firmar o presente Termo de Confidencialidade (“Termo”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0. Definições

1.1. “Afiliada” de qualquer Parte significa qualquer empresa que direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controle, seja controlada por, ou esteja sob o controle comum de uma das Partes. Para fins desta definição, o termo “controle”, quando usado com referência a qualquer Parte, significa o poder de conduzir as políticas e a gestão da referida Parte, seja direta ou indiretamente, por meio de controle do capital votante, por acordo de voto ou por qualquer outro modo, na forma do art. 116 da Lei 6.404/76. Os termos “controlador” e “controlado” terão significados correspondentes.

1.2. “Representante” de qualquer Parte significam seus sócios, colaboradores, conselheiros, advogados, assessores, empregados, investidores e administradores.

1.3. Para os fins do presente Termo, considera-se “Informações Confidenciais” todos os documentos e/ou informações transmitidos pela Parte Reveladora à Parte Receptora por quaisquer meios, incluindo mecânico, eletrônico ou magnético, relativos a Reestruturação, incluindo informações acerca das Partes e/ou de suas Afiliadas ou subsidiárias, seus negócios, produtos ou estratégias, segredos comerciais, conhecimentos técnicos, conceitos, métodos, pesquisas e planos em desenvolvimento, tecnologia, bancos de dados, invenções, software, procedimentos, engenharia, planos ou estratégias de marketing, estratégias de vendas, listas e informações a respeito de clientes, listas e informações a respeito de parceiros comerciais, fornecedores, estratégias e características financeiras e fiscais, contratos de qualquer natureza, *backlog*, modelos, dados, documentação, manuais, diagramas, planos de negócio, propriedade intelectual, informações relativas a processos e eventuais contingências, materializadas ou não, envolvendo, conforme o caso, as Partes e/ou suas Afiliadas ou subsidiárias e, ainda, informações relativas aos diretores, executivos ou empregados das Partes e/ou de suas Afiliadas ou subsidiárias (tais informações divulgadas, independentemente da forma, quer seja verbalmente, por escrito, eletronicamente ou de outro modo).

1.3.1. Informação Confidencial não inclui informações que:

- (i) estejam ou se tornem disponíveis ao público em geral de outra forma que não (a) a divulgação pela Parte Receptora, em violação ao presente Termo; ou (b) a divulgação, pela Parte Receptora ou quaisquer de seus Representantes, em violação a qualquer outro acordo de confidencialidade ou obrigação de confidencialidade que estes estejam vinculados;
- (ii) sejam conhecidas pela Parte Receptora, sem violação de obrigação de confidencialidade, antes da divulgação pela Parte Reveladora e/ou seus Representantes à Parte Receptora ou seus Representantes;
- (iii) tenham sido disponibilizadas à Parte Receptora, por fontes diversas da Parte Reveladora ou de seus Representantes, que, no melhor conhecimento da Parte Receptora, não estavam vinculadas aos acordos de confidencialidade;
- (iv) tenham tido sua divulgação ou uso aprovados pela Parte Reveladora, por meio de autorização escrita; e
- (v) devam ser reveladas em virtude de ordem judicial e/ou arbitral ou órgãos governamentais

competentes, ou por força de lei, normas governamentais ou regulamentos, observado o item 3 abaixo.

1.3. A divulgação de qualquer Informação Confidencial pela Parte Receptora para qualquer ente público, agência regulatória e/ou qualquer entidade reguladora de questões ambientais, dependerá de prévia autorização, por escrito, da Parte Reveladora, exceto conforme previsto no item 3 abaixo.

2. A Parte Receptora obriga-se a não revelar a terceiros as Informações Confidenciais a que tiver acesso, salvo no caso previsto no item 3, mantendo-as como confidenciais, e a não as divulgar ou utilizá-las, no todo ou em parte, de forma direta ou indireta, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Reveladora. A Parte Receptora compromete-se a não reproduzir as Informações Confidenciais obtidas sem a autorização por escrito da Parte Reveladora, bem como a tomar todas as medidas necessárias para que as Informações Confidenciais fiquem restritas aos fins da Operação e somente sejam consumidas e manipuladas conforme este Termo.

3. As obrigações de confidencialidade e de não utilização das Informações Confidenciais não são aplicáveis caso a Parte Receptora seja obrigada a revelá-las em decorrência de:

(i) leis ou regulamentos aplicáveis à Parte Receptora ou normas, requerimentos e/ou solicitações de quaisquer comissões de valores mobiliários ou bolsa de valores nas quais a Parte Receptora tenha suas ações listadas; ou

(ii) ordem judicial e/ou arbitral de tribunais ou órgãos governamentais competentes.

4. Nas hipóteses previstas no item 3, desde que permitido por lei, a Parte Receptora deverá notificar, em até 5 (cinco) dias do seu conhecimento sobre a obrigação de informar, por escrito, a Parte Reveladora anteriormente à divulgação das Informações Confidenciais, para que esta possa obter, quando cabível, medida cautelar ou tomar as medidas que julgue adequadas para evitar a divulgação.

5. A Parte Reveladora declara e garante que está autorizada e detém legitimamente todos os direitos para revelar as Informações Confidenciais à Parte Receptora. A Parte Receptora declara-se ciente de que a Parte Reveladora e seus Representantes não fazem, nem fizeram, declarações ou garantias, expressas ou implícitas, de precisão ou integralidade das Informações Confidenciais.

6. A Parte Receptora declara-se ciente de que quaisquer Informações Confidenciais fornecidas pela Parte Reveladora permanecerão de propriedade da Parte Reveladora ou de suas Afiliadas, conforme o caso.

7. Este Termo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data de sua assinatura.

8. Após o término da vigência deste Termo, a Parte Receptora deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, destruir toda e qualquer Informação Confidencial que lhe tenha sido disponibilizada conforme o presente Termo.

9. As Partes têm ciência e concordam que a utilização ou divulgação de qualquer Informação Confidencial, de qualquer maneira que não as previstas neste Termo, ou a violação das obrigações

assumidas neste Termo, poderá causar prejuízos à Parte Reveladora. Desta forma, a Parte Receptora, em eventual hipótese de descumprimento do presente Termo, concorda em ressarcir a Parte Reveladora pelos efetivos danos incorridos pela Parte Reveladora que resultarem da inobservância de sua parte das condições aqui previstas, os quais deverão ser comprovados mediante decisão final transitada em julgado.

10. Quaisquer comunicações relacionadas a este Termo deverão ser realizadas por escrito, via e-mail. Qualquer comunicação será considerada recebida pelas Partes na data do seu efetivo recebimento.

11. A tolerância com o descumprimento de quaisquer termos e condições pactuadas neste Termo não implicará, em nenhum momento e sob qualquer circunstância, renúncia ao direito ou novação.

12. Se qualquer disposição deste Termo se tornar inválida ou inaplicável, a respectiva invalidade ou inaplicabilidade não afetará a operação, execução ou interpretação das demais disposições, e, em tal hipótese, as Partes deverão emvidar esforços para substituir imediatamente tal disposição por novas, que deverão, no máximo possível, corresponder ao conteúdo legal e econômico dos antigos termos e condições.

13. Cada Parte deverá arcar com seus próprios custos e despesas incorridos para os fins deste Termo, assim como à negociação e celebração deste Termo.

14. O presente Termo será regido e interpretado exclusivamente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

15. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir eventuais discussões advindas deste Termo.

16. Este Termo não constitui uma associação, sociedade, *joint venture* ou qualquer outra forma de cooperação entre as Partes (ou uma obrigação de procederem a tanto) e, exceto no que diz respeito às obrigações de confidencialidade previstas neste Termo, nada contido nele poderá ser considerado ou interpretado como uma obrigação ou acordo de participação entre as Partes.

17. As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar a legislação brasileira aplicável sobre privacidade e Proteção de Dados Pessoais, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD” - Lei nº 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais, bem como a agir com confidencialidade, transparência e boa-fé no tratamento de dados pessoais.

18. Este Termo poderá ser assinado eletronicamente por meio de plataforma eletrônica (incluindo *docusign*), pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Instrumento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste Termo, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida permitida pela legislação aplicável. Ainda

que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Termo em local diverso, o local de celebração deste Termo é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, [...] de [...] de 2025.

OTP S.A.

[.]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: